



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 598/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a Tabela do Anexo II a que se refere o Art. 18 da Lei nº 541/84, de 13.10.1984, onde esta passa a ter a seguinte disposição:


NOME DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Assessor de Planejamento e Coordenação	01	CC-1	Cz\$ 54.578,02	Assessoria de Planejamento e Coordenação
Chefe de Deptº	05	CC-1	Cz\$ 54.578,02	Um em cada Departamento
Tesoureiro	01	CC-1	Cz\$ 54.578,02	Departamento de Finanças
Chefe de Divisão	01	CC-1	Cz\$ 25.105,88	Div.Cultura e Turismo
TOTAL	08			

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Julho de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de Agosto de 1988.


Alfredo Leppaus
Prefeito Municipal